



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 385/69, de 23 de março de 1969.

“Autoriza assinatura de convênio com A.C.A.R.”

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR), convênio par a manutenção do escritório local daquela entidade conforme minuta integrante desta lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância de NCr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) no presente exercício, mediante crédito especial com fundamento no excesso previsto na arrecadação e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 379 de 29 de novembro de 1968.

Art. 3º. Para gozar dos benefícios de que se tratam os artigos 1º e 2º desta lei a Associação de Crédito e Assistência Rural deverá estender seus benefícios a todo o Município de Manhumirim, devendo fazer parte do seu conselho fiscal um membro do Legislativo Municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 23 de março de 1969.

Cláudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretário